



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 2.040, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Altera dispositivos da Resolução nº
1578/2012, na forma que especifica.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso I, do §4º, do art. 223, da Resolução nº 1578/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223

(...)

§4º

I – Cada Deputado poderá apresentar até 20 (vinte) emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente